



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegna"
Lei Mun. 1.731/2011

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 13/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o contrato de trabalho autorizado pela Lei Municipal nº 1.736/2024, pelo prazo de até doze meses, a partir do vencimento de cada do contrato abaixo listado, em razão de excepcional interesse público, com os profissionais a seguir discriminados:

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PADRÃO
Farmacêutica	20h	12

Parágrafo Único. A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidatos aprovados em concurso público.

Art. 2º - A carga horária, as atribuições dos cargos, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

Art. 3º - Serão mantidas em favor da contratada as especificidades definidas na Lei Municipal autorizativa originária.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL-RS,
16 de março de 2026.


JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

DOE ÓRGÃOS;
DOE SANGUE:
SALVE VIDAS
Lei Mun. 442/1999

Rua Eduardo Cerbaro, 88 - São Domingos do Sul - RS - CEP 99270-000 - Fone (54) 3349-1100 / 3349-1300
www.saodomingosdosul.rs.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL | GESTÃO 2023-2028
São Domingos do Sul
Compromisso com o desenvolvimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 13/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminha-se à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza a prorrogação da contratação emergencial de profissional Farmacêutica, pelo período de 12 (doze) meses, originalmente autorizada pela Lei Municipal nº 1.736/2024.

A prorrogação da referida contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados na área da saúde pública, especialmente no que se refere às atividades relacionadas à assistência farmacêutica no âmbito da rede municipal de saúde.

A presença do profissional farmacêutico é indispensável para o controle, armazenamento, dispensação e orientação quanto ao uso correto de medicamentos, bem como para o atendimento das exigências legais e sanitárias que regulamentam o funcionamento das farmácias e unidades de saúde do Município. A ausência desse profissional poderia comprometer a regularidade dos serviços e causar prejuízos diretos à população usuária do sistema público de saúde.

Destaca-se que a contratação emergencial foi autorizada pela Lei Municipal nº 1.736/2024 justamente para suprir a necessidade imediata da Administração, sendo que as razões que motivaram a contratação permanecem presentes, persistindo a demanda pelos serviços prestados pela profissional.

Assim, a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses visa assegurar a manutenção do atendimento à população e a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, evitando a interrupção de serviços essenciais e garantindo a adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

Diante do exposto, requeremos que o presente Projeto de Lei seja analisado, e que seja merecedor de aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL,
16 de março de 2026.


JONAS TIBOLA
PREFEITO MUNICIPAL